

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE PARAÍSO/MG**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DIREITOS DA MULHER**

**AÇÕES EMERGENCIAIS NO SETOR DA CULTURA**

**EDITAL nº 01/2021**

**MODALIDADE CREDENCIAMENTO**

**AGENTES SOCIAIS E PROFISSIONAIS DA ARTE E CULTURA – PESSOA FÍSICA**

A Prefeitura de Padre Paraíso através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Direitos da Mulher, tendo em vista os termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto GP nº 28 de 16 de setembro de 2021, comunica que o EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES SOCIAIS E PROFISSIONAIS DA ARTE E CULTURA – PESSOA FÍSICA estará disponível para consulta e inscrição a partir do dia 20/09/2021, segundo dispõe o art. 2º, inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020 e seu regulamento, Decreto Federal nº 10.464/2020, no art. 2º, inciso III, bem como o Decreto GP nº 28 de 16 de setembro de 2021, diante das ações emergenciais destinadas ao setor de cultura, na modalidade credenciamento, de acordo com as disposições que se seguem.

**1. PREÂMBULO**

1.1. O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES SOCIAIS E PROFISSIONAIS DA ARTE E CULTURA – PESSOA FÍSICA faz parte das ações emergenciais referentes ao inciso III da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, e tem por finalidade credenciar pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes ou domiciliados no Município de Padre Paraíso.

1.2. Para viabilizar ações emergenciais de fomento às cadeias produtivas da cultura durante os efeitos da pandemia de Covid-19, os proponentes contemplados neste Edital deverão observar, em todas as etapas as medidas vigentes de prevenção ao contágio e de enfrentamento da pandemia, publicadas em âmbito federal, estadual e municipal.

**1.3. CRONOGRAMA**

Publicação do presente edital	20/09/2021
Período de inscrição	21/09/2021 à 12/10/2021
Período de avaliação	13/10/2021 à 19/10/2021

Resultado preliminar	20/10/2021
Período para entrada dos recursos	20/10/2021 a 22/10/2021
Período de análise dos recursos	25/10/2021 a 26/10/2021
Resultado final	27/10/2021
Envio da documentação complementar	27/10/2021 a 05/11/2021
Assinatura do Termo de Compromisso	Até o dia 12/11/2021 conforme agendamento realizado pela Secretaria.
Pagamento da ajuda de custo	Até o dia 30/11/2021.
Execução do recurso	Até o dia 30/12/2021
Prestação de contas pelo proponente	Até o dia 30/12/2022.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Será disponibilizado, para este edital, o valor de R\$ 166.950,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais) proveniente da dotação orçamentária abaixo:

Pessoa Física: 02.02.01.13.392.2006.4028 – Manutenção Ativ. Cultura e Bibliot. Pública - 33904800.

2.2. A vigência do presente Edital será até 31/12/2021, podendo ser prorrogada, caso seja possível.

2.3. O presente credenciamento será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

2.4. Solicitações de esclarecimentos sobre os trâmites descritos nesse edital poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico [cultura@padreparaiso.mg.gov.br](mailto:cultura@padreparaiso.mg.gov.br) ou presencialmente no endereço: Praça dos Estudantes, 100, de segunda-feira à sexta-feira, das 7h30 às 12h30.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, conforme o período descrito no cronograma, por meio do preenchimento do formulário on-line disponibilizado no site da Prefeitura. Caso o candidato tenha dificuldade em utilizar o formulário on-line ou não tenha acesso à internet, poderá munido da documentação obrigatória, comparecer presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura de Padre

Paraíso, no endereço: Praça dos Estudantes, 100, de segunda-feira à sexta-feira, das 7h30 às 12h30, para realizar a sua inscrição.

3.2. Poderão se inscrever pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, com residência ou domicílio em Padre Paraíso, agentes que tenham atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural, citadas abaixo, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, comprovada a atuação de forma documental ou auto declaratória:

- a) Arte/Cultura digital;
- b) Artes Visuais;
- c) Artesanato;
- d) Audiovisual;
- e) Circo;
- f) Cultura Popular;
- g) Dança;
- h) Design;
- i) Economia Criativa;
- j) Fotografia;
- k) Gastronomia e Cultura Alimentar;
- l) Literatura, livros e acesso à leitura;
- m) Moda;
- n) Música;
- o) Produção Cultural;
- p) Teatro.

Parágrafo único – Poderão se inscrever também trabalhadores da cultura que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficinairos e professores de escolas de arte e capoeira nos termos do art. 8º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020.

3.3. No ato da inscrição, deverá ser preenchido o formulário disponível, bem como anexada cópia digital da seguinte documentação obrigatória:

- I. Documento oficial de identificação do candidato a credenciamento (RG e CPF ou CNH).
- II. Comprovante de residência, na qual conste data de emissão posterior a 1º de março de 2020 e o endereço do candidato ao credenciamento, que poderá ser comprovada através de:
  - a) Contas de água, luz, telefone, Internet/televisão a cabo;
  - b) Correspondências bancárias ou de cartão de crédito;
  - c) Plano de saúde, contrato de aluguel ou correspondência de condomínio;

- d) Correspondências ou boletos de órgãos oficiais (IPTU, IPVA, Programas Sociais ou Governamentais);
- e) Cópia do recibo de entrega da declaração de imposto de renda;
- f) Boletos de pagamento de mensalidade de serviços educacionais e congêneres;
- g) Declaração de residência conforme modelo do ANEXO VII.

III. Comprovação de atuação efetiva no setor cultural, comprovada mediante apresentação de **UMA** das seguintes formas:

- a) inscrição e regularidade em um dos cadastros previstos na Lei Federal nº 14.017, de 2020;
- b) cadastro homologado em órgão estadual;
- c) auto declaração;
- d) declaração, emitida pelo representante do espaço cultural, que comprove que o artista ou grupo se apresentou em um dos locais que se encontram sob sua gestão ou supervisão;
- e) declaração de autoridade local constituída, sendo exclusivamente proveniente de conselhos de classe, nos termos do Decreto-lei Federal nº 1.402, de 5 de julho de 1939, sindicatos ou agentes públicos, que afirme que o artista ou grupo existe e atua no local;
- f) comprovação de pelo menos 1 (um) ano de atuação na área cultural, mediante fotografias, vídeos ou mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário e contratos anteriores;
- g) declaração do Cadastro dos Bens Registrados como Patrimônio Cultural do Estado, junto ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA;
- h) carta de anuência ou nota fiscal detalhada relativa aos serviços prestados nos últimos vinte e quatro meses.

3.4. A não apresentação de qualquer documento obrigatório e o não preenchimento do formulário eletrônico implicará na **INVALIDAÇÃO** da inscrição.

3.5. Será concedida a possibilidade de nova inscrição na hipótese do item 3.4 para suprir a falta de documentos ou falta de informações do formulário.

#### **4. DOS VALORES**

4.1. O valor bruto destinado a cada credenciado será, em uma única parcela de:

- a) R\$ 1.855,00 (hum mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais);
- b) Nº de ajudas de custos: 90

4.2. O valor bruto destinado a cada credenciado ficará sujeito à tributação, nos termos da legislação vigente na data do repasse ao beneficiário.

4.3 Caso haja valores disponíveis não utilizados nesse edital, o mesmo poderá ser utilizado para a publicação de outros editais, e na hipótese de atingir o número superior a 90 (noventa) ajuda de custo, torna-se encerrado o presente processo;

## **5. DAS VEDAÇÕES**

5.1. É vedado ao candidato ao credenciamento o recebimento de benefício cumulativo dos recursos previstos neste Edital.

5.2. É vedada a participação de pessoa jurídica com e sem fins lucrativos neste Edital.

5.3. É vedada a participação neste Edital de membro de Comissão Especial de Gestão Estratégica e o CANDIDATO AO CREDENCIAMENTO, que seja diretamente ligado aos membros da mesma Comissão. Entende-se por diretamente ligados àquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser anulada a qualquer tempo.

5.4. É vedado agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com má-fé, dolo, culpa, simulação ou conluio.

5.5. É vedado praticar qualquer discriminação que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento das atividades a que se refere este Edital.

5.6. É vedado praticar a violação de direitos intelectuais.

5.7. As vedações previstas no item 5.3, deste Edital estendem-se aos cônjuges e companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

5.8. É vedada a participação de pessoa física que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos I e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei.

## **6. DA VALIDAÇÃO E HABILITAÇÃO**

6.1. As inscrições serão validadas pela Comissão de Comissão Especial de Gestão Estratégica a partir da conferência da documentação obrigatória, do(s) formulário(s), nos termos dispostos no Decreto GP nº 28 de 16 de setembro de 2021.

6.2. O extrato do resultado preliminar das inscrições validadas e invalidadas será publicado no Quadro de Avisos e no site da Prefeitura Municipal de Padre Paraíso <https://padreparaiso.mg.gov.br/>

6.3. Os recursos financeiros serão aplicados até o limite de execução do recurso aprovado.

6.4. Caberá recurso dirigido à Comissão Especial de Gestão Estratégica no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar, conforme Decreto GP nº 28 de 16 de setembro de 2021.

6.5. O recurso (ANEXO III) deve conter apenas a justificativa de oposição ao resultado preliminar e deve ser enviado [cultura@padreparaiso.mg.gov.br](mailto:cultura@padreparaiso.mg.gov.br) ou presencialmente no endereço: Praça dos Estudantes, 100, de segunda-feira à sexta-feira, das 7h30 às 12h30, conforme cronograma no item 1.3.

6.6. Não serão acatados os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificada no processo para responder pelo proponente, devidamente documentada.

6.7. A Comissão Especial de Gestão Estratégica fará a análise do recurso e, em caso de procedência, realizará a reavaliação da inscrição.

6.8. Em no máximo 5 (cinco) dias úteis após o prazo de recebimento dos recursos, ocorrerá a sua avaliação e a publicação de extrato do resultado final.

6.9. O resultado final será publicado no Quadro de Avisos e no site da Prefeitura Municipal de Padre Paraíso <https://padreparaiso.mg.gov.br/> informando o número de protocolo da inscrição, o nome do proponente.

6.10. O detalhamento da decisão referente a cada recurso, após a publicação, poderá ser solicitado pelo e-mail [cultura@padreparaiso.mg.gov.br](mailto:cultura@padreparaiso.mg.gov.br).

6.11. O candidato selecionado deverá enviar para o e-mail [cultura@padreparaiso.mg.gov.br](mailto:cultura@padreparaiso.mg.gov.br) ou presencialmente no endereço: Praça dos Estudantes, 100, de segunda-feira à sexta-feira, das 7h30 às 12h30, conforme cronograma no item 1.3, os documentos obrigatórios listados abaixo, sob pena de inabilitação:

6.12. Em no máximo 5(cinco) dias, será disponibilizado para assinatura do credenciamento o Termo de compromisso de Emergência, anexo V, Instrumento jurídico que estabelece a parceria entre o poder Executivo e os beneficiários deste edital;

I. Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos Negativos em vigor, salvo dispensa da autoridade competente, na forma da legislação aplicável:

- a) Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) da Fazenda Municipal;
- c) da Fazenda Estadual;

d) de Débitos Trabalhistas.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração.

II. Conta corrente, poupança ou digital específica mantida para este fim, em instituição bancária de livre escolha. O candidato deverá abrir uma nova conta dos tipos citados anteriormente apenas para esse fim. Não é permitido conta salário.

III. Declaração de impedimentos conforme ANEXO IV.

6.12. Em no máximo 5 (cinco) dias úteis, será disponibilizado para assinatura do credenciado o Termo de Compromisso de Emergência, conforme ANEXO V, instrumento jurídico que estabelece a parceria entre o Poder Executivo e os beneficiários deste Edital.

6.13. A publicação do extrato de celebração do Termo de Compromisso de Emergência será realizada no Quadro de Avisos e no site da Prefeitura Municipal de Padre Paraíso <https://padreparaiso.mg.gov.br/> informando o número de protocolo da inscrição, o nome do proponente.

6.14. O repasse ao beneficiário, será realizado até 31/12/2021, nos termos do Decreto GP nº 28 de 16 de setembro de 2021.

## **7. DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1. O recurso financeiro na modalidade credenciamento deverá ser aplicado conforme objeto pactuado no Termo de Compromisso de Emergência.

7.2. O prazo para a execução final do recurso será de até 30 (trinta) dias após o recebimento do repasse e o Relatório de Prestação de Contas Simplificada deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Compromisso.

7.3. Os selecionados que receberem recursos desse edital deverão realizar prestação de contas através do RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA com o envio do mesmo para o endereço eletrônico: [cultura@padreparaiso.mg.gov.br](mailto:cultura@padreparaiso.mg.gov.br) ou presencialmente no endereço: Praça dos Estudantes, 100, de segunda-feira à sexta-feira, das 7h30 às 12h30, conforme modelo em anexo (ANEXO VI) em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Compromisso.

7.4. Nos casos em que a prestação de contas de execução do recurso for reprovada, a Secretaria enviará notificação de rejeição das contas, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Secretaria não se responsabilizará por eventuais danos consequentes da execução do objeto deste Edital, ficando isenta de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o beneficiário do credenciamento, nos termos da legislação específica.

8.2. O beneficiário se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do credenciamento, exigir a devolução integral dos recursos liberados, bem como a outras medidas legais cabíveis.

8.3. A inscrição no Edital implica na aceitação integral e irretroatável dos termos do presente Edital e seus anexos, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto.

8.4. Solicitações de esclarecimentos sobre os trâmites descritos nesse edital poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico [cultura@padreparaiso.mg.gov.br](mailto:cultura@padreparaiso.mg.gov.br) ou presencialmente no endereço: Praça dos Estudantes, 100, de segunda-feira à sexta-feira, das 7h30 às 12h30.

8.5. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Direitos da Mulher.

## 9. ANEXOS

9.1. O presente Edital contém os anexos abaixo listados:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO E IMAGEM

ANEXO III – TERMO DE RECURSO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGENCIA

ANEXO VI – RELATORIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Padre Paraíso/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**DIEGO FERDINANDO MENDES OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal